



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar para e-mail: licitacoes@itupeva.sp.gov.br)

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itupeva da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.itupeva.sp.gov.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.

PREGÃO PRESENCIAL Nº136/2013

PROCESSO Nº 8.995/2013

Denominação:

CNPJ nº:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página www.itupeva.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 136/2013

**CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES LABORATORIAIS.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

PREGÃO PRESENCIAL N° 136/2013

PROCESSO N° 8995/13

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP.

LICITAÇÃO: MENOR PREÇO (maior desconto ou menor acréscimo tabela SUS)

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/10/2013

HORÁRIO INÍCIO: 14:00 horas

VALOR TOTAL ESTIMADO:- R\$ 1.800.000,00

LOCAL: Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. Das Vinhas – Paço Municipal

RETIRADA DO EDITAL E SEUS ANEXOS: www.itupeva.sp.gov.br - licitações

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Itupeva através do Setor de Licitações **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP**, atendendo solicitação da **SECRETARIA DE SAÚDE** esse pregão será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Municipal nº 1.956 de 28/07/2006 e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 aplicando-se, ainda, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. Os envelopes contendo a Proposta e os Documentos para Habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.4. Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte serão adotados os critérios estabelecidos no Art. 43 da Lei complementar nº 123/2006.

1.5. A sessão do pregão será realizada **no Paço Municipal, sito à Av. Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15 – Pq. das Vinhas – Itupeva/SP – Paço Municipal**, no dia **23/10/2013**, às **14:00h**, quando ocorrerá o credenciamento. A sessão pública será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ANÁLISES CLÍNICAS PARA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITUPEVA - SP, conforme Termo de Referência (Anexo I).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº **02.11.03.10.302.0026.2022.0000.3.3.90.39.00 – Secretaria de Saúde**, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2. Não será permitida a participação de empresas:

4.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

4.2.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.3. Concordatárias em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.4. Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4.3. A licitante que se apresentar como ME ou EPP deverá apresentar declaração (**MODELO ANEXO**), no credenciamento, acompanhada de, ao menos um, dos seguintes documentos:-

4.3.1. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06:

4.3.2. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

4.3.3. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº. 123/06, ou ainda, comprovação da condição de ME/EPP, emitida pela Junta Comercial.

4.3.4. A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da Lei Complementar nº. 123/06.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, este último **com firma reconhecida**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.1.3. Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, bem como a Declaração de Plena Adequação da Proposta para com o Anexo I, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II do Edital, **deverá ser apresentada FORA DOS ENVELOPES e serem entregues juntamente com o credenciamento**, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, ficando sujeita a punição prevista no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A proposta deverá ser apresentada no envelope de nº 1 e os documentos para habilitação no envelope de nº 2, envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA	ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO Nº XXX/XXXX	PREGÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO Nº XXX/XXXX	PROCESSO Nº XXX/XXXX
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE	RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ Nº	CNPJ Nº

6.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- a) Nome, endereço, telefone, fax, CNPJ e inscrição estadual;
- b) Número do processo e do Pregão Presencial;
- c) Percentual a ser aplicado sobre a Tabela SUS (acréscimo ou desconto). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação do serviço da presente licitação;
- d) Os percentuais serão cotados com 2 (duas) casas decimais. Ex: 0,00%;
- e) Condições de pagamento: 30 dias após a entrega;
- f) Assinatura e identificação completa do representante legal da proponente;
- g) Prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7.2. Eventuais erros formais poderão ser corrigidos de plano pelo pregoeiro. Entende-se por erros formais, aqueles que não possuem força suficiente para macular a essência da manifestação realizada.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1. Os documentos solicitados para habilitação poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou em cópia simples acompanhadas dos originais para ulterior conferência. Caso a empresa interessada esteja dispensada por lei de qualquer documento exigido neste edital, deverá apresentar declaração fundamentada neste sentido.

8.2. A documentação apresentada será idônea se o seu prazo de validade estender-se, pelo menos, até a data limite fixada para o recebimento das propostas.

8.3. O Envelope "Documentos para Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;

8.4.3. Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações.

8.4.4. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.4.5. Os documentos relacionados nos subitens 8.4.1 até 8.4.3 não precisarão constar do Envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.5.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ)**;

8.5.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual **(DECA OU CCM)**;

8.5.3. Prova de regularidade à Seguridade Social **(INSS)** e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.5.4. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal **(mobiliário)** e Estadual da sede da licitante relativa ao **ICMS**;

8.5.5. Prova de situação regular através de certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais **Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, por elas administrados.

8.5.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, nos termos da Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

8.6. Da habilitação de micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

8.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

8.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.7.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social em curso, apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrado pelo órgão competente), **assinado por contador, constando nome completo e registro profissional**, que comprove a **boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, para empresas constituídas há mais de 01 ano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.7.1.1 As empresas que não encerraram o seu primeiro exercício social deverão apresentar o balancete do mês imediatamente anterior à data da instauração da licitação, com a obediência dos aspectos legais e formais de sua elaboração, devidamente assinado por contador responsável.

8.7.2 A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita através do cálculo dos seguintes índices:

8.7.2.1 - índice de liquidez corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo circulante}} \geq 1$$

8.7.2.2 - Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \geq 1$$

8.7.2.3 - Endividamento:

$$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,50$$

8.7.3. Certidão Negativa de Pedido de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com emissão não superior a **90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos documentos de habilitação.

8.7.4. Comprovação de capital social subscrito, de 10% do valor estimado dos serviços, comprovado mediante certidão expedida ou contrato social registrado na Junta Comercial, do qual conste o capital social vigente.

8.8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.8.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com **o objeto** do presente certame.

8.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.9.1. Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme modelo Anexo IV deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.9.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme modelo Anexo V deste Edital.

8.10 DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA PELA VENCEDORA DA LICITAÇÃO, EM ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS APÓS A REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:-

8.10.1. Certidão de registro no Conselho Regional de Medicina ou Conselho Regional de Farmácia e Bioquímica ou Conselho Regional de Biomedicina, relativos à empresa, seus responsáveis técnicos e demais profissionais de nível superior que nela trabalhem.

8.10.2. Comprovação de Título de Especialista na área de Análises Clínicas e/ou Patologia Clínica outorgado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (**SBAC**) e/ou Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial (**SBPC/ML**) e/ou entidade de nível superior registrado no **MEC** do responsável técnico da licitante.

8.10.3. Certificado de Acreditação junto à **ONA**, em atendimento a **RDC n° 93/06**.

8.10.4. A licitante deverá indicar o(s) responsável (eis) Técnico (s) Substituto (s), conforme item **VI.2.1.2 da Portaria CVS-01 de 18 de janeiro de 2000**.

8.10.5. A licitante deverá apresentar descrição da divisão setorial do Laboratório, com apresentação de planta ou croqui da área física do laboratório, respeitando o que determina a **RDC50/02 da ANVISA**, sendo aceito no mínimo 07 setores, todos eles coordenados por profissionais técnicos de nível superior, os quais deverão ser relacionados nominalmente com apresentação dos seus respectivos registros de inscrição nos Conselhos Profissionais, correspondente.

8.10.6. Comprovação da participação da proponente em programa de controle de Qualidade em Análises Clínicas, através de instituições de âmbito nacional **SBPC/ML** (Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial) ou **SBAC** (Sociedade de Análises Clínicas) ou outras similares, desde que devidamente registrados na Rede Nacional de Laboratórios Analíticos em Saúde (**REBLAS**) da **ANVISA**, exceção feita a empresas licitantes internacionais, que deverão apresentar certidões em prazo e conteúdo similares, emitidas por empresas idôneas da sede da licitante. Além da participação, o licitante deverá apresentar certificado de excelência ou proficiência dos últimos três anos.

8.10.7. A licitante deverá apresentar cópias de seu (s) Manual (ais) de Rotinas de Funcionamento e de seu (s) Manual (ais) de Biossegurança, **obedecendo aos itens IV.8.1.1, IV.8.1.1.1, IV.8.1.1.2 e IV.8.1.2 da Portaria CVS-01, de 18 de janeiro de 2000**.

8.10.8. A licitante deverá apresentar cópia de suas rotinas operacionais, implantadas para calibrar e aferir, periodicamente a eficiência de seus equipamentos específicos, utilizados em todos os campos de diagnose.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.10.9. A licitante deverá apresentar seu Programa de Garantia da Qualidade (**PGQs**), obedecendo ao item IV.4.4.2 da Portaria CVS-01, de 18 de janeiro de 2000.

8.10.10. A licitante deverá apresentar seu Programa de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos de Serviços em Saúde, conforme RDC-33/03 da ANVISA e Resolução RDC nº 3 06, de 07 de dezembro de 2004 ANVISA.

8.10.11. Relação de profissionais técnicos de nível superior, qualificados na chefia de cada departamento do Laboratório contendo, nome e a inscrição no respectivo conselho profissional.

8.10.12. Relação de profissionais técnicos habilitados para coleta de material, acompanhado de comprovante de inscrição no seu Conselho Profissional.

8.10.13. Descrição do Programa de Educação Continuada dos Profissionais técnicos habilitados, conforme item IV.7.6.7 da Portaria CVS-01, de 18 de janeiro de 2000.

8.10.14. Comprovação de que a licitante possui médico responsável pelos laudos de Anatomia Patológica, sendo que este deverá estar legalmente contratado pela licitante, segundo as Consolidações da Lei do Trabalho (CLT) ou ainda contrato de terceirização com empresa idônea devidamente regularizada diante a Vigilância Sanitária (comprovado através da apresentação de seu Alvará de Funcionamento).

8.10.15. Declaração que possui a sua disposição no mínimo 02 (dois) aparelhos automatizados para exames bioquímicos com acesso randômico, com velocidade mínima de 500 (quinhentos) testes por hora, com refrigeração dos reagentes e módulos ISE acoplada.

8.10.16. Declaração que possui a sua disposição no mínimo 02 (dois) aparelhos para dosagens hormonais, imunológicas, drogas de abuso e terapêuticas totalmente automatizado de acesso randômico, com capacidade para realizar pelo menos 80 (oitenta) análises por hora, utilizando técnicas Imunoenzimáticas ou Quimioluminescência ou Radioimunoensaio, ou similar.

8.10.17. Declaração que possui a sua disposição no mínimo 02 (dois) aparelhos para dosagem iônicas, utilizando técnica de eletrodo de íon seletivo, ou similar, sendo obrigatório que pelo menos um destes equipamentos realize dosagem de Lítio, com sensibilidade mínima de 0,2mEq/L.

8.10.18. Declaração que possui a sua disposição no mínimo 01 (um) contador automático de células sanguíneas, com pelo menos vinte e três parâmetros e que também realize contagens de relativas e absolutas de reticulócitos, com capacidade para realizar no mínimo 120 exames/hora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

8.10.19. Declaração de quem tem a sua disposição equipamento para realização de Determinações de Concentrações das Frações da Hemoglobina pelo método de H.P.L.C (Cromatografia Líquida de Alta Performance), ou similar.

8.10.20. Declaração de que tem a sua disposição equipamento para realização de testes de coagulação pelo método de turbodensitometria, ou similar.

8.10.21. Declaração de que tem a sua disposição equipamento para realização de dosagens de imunoglobulinas e proteínas pelo método de nefelometria, ou similar.

8.10.22. Declaração de que possui a sua disposição no mínimo 02 (dois) equipamentos para análise de gases sanguíneos, com no mínimo 08 (oito) parâmetros e calibrações automáticas.

8.10.23. Declaração de que todos os equipamentos listados estão instalados e regularmente funcionando na sede da licitante, para eventuais visitas da Secretaria de Saúde, a qualquer tempo, para confirmação da veracidade das informações acima.

8.10.24. A comprovação de capacidade dos equipamentos acima descritos dar-se-á através da apresentação de catálogos ou declarações pelo próprio fabricante ou representante no Brasil, quando se tratar de equipamentos importados.

8.10.25. Declaração de que possui a sua disposição Software com capacidade para o perfeito funcionamento dos serviços ora licitados, possibilidade de contra informação de resultados, acesso ao cadastro de usuários, informações estatísticas sobre a execução dos exames e normatização para preparo do paciente, bem como a rastreabilidade dos resultados.

8.10.26. Declaração que a licitante instalará e colocará em regular funcionamento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, os seguintes equipamentos para o funcionamento da Unidade 24 horas por dia dentro do Hospital Nossa Senhora Aparecida.

- Equipamento de semi-automação de bioquímica;
- Equipamento de semi-automação de hematologia;
- Equipamento para análise de gases sanguíneos;
- Equipamento para dosagens iônicas;
- Microscópio Binocular;
- 02 (duas) centrífugas;
- 02 (dois) equipamentos de Banho Maria de 37° e 56 ° graus Celsius;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Sistema de informática para processamento de dados e emissão de laudos;
- Materiais de consumo necessários.

8.10.27. Declaração que a licitante disponibilizará recursos humanos técnicos em análises clínicas ou de laboratório, devidamente habilitado, para o regular funcionamento de Unidade 24 horas por dia junto ao Hospital Nossa Senhora Aparecida, no prazo máximo de 30 dias após assinatura do contrato.

8.11. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.11.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará **como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, desclassificando aquelas que desatenderem as especificações deste edital, nos termos do art.4º, VII da Lei 10.520/02.

9.2. Caso sejam reprovadas todas as propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro cancelar o Pregão, tendo por base o interesse público.

9.3. No tocante aos preços às propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.4. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos licitantes.

9.5. Estará assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme Art. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

9.6. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.6.1. Seleção da proposta de menor preço (representada esta por aquela que apresentar o maior desconto ou menor acréscimo) e as demais com preços até 10% superiores àquela;

9.6.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.7. O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas, para formular lances de forma seqüencial a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **MAIOR DESCONTO OU MENOR ACRÉSCIMO SOBRE A TABELA SUS**, observada a redução mínima entre os lances de **0,10%**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.9. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da administração.

9.10. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

9.11. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.13. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.15. A aceitabilidade será auferida a partir dos preços de mercado vigentes apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que faz parte do presente processo.

9.16. Considerado aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os Documentos para Habilitação do respectivo proponente.

9.17. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos Documentos para Habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

-Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.18. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada, não deixando com esse ato a responsabilidade da veracidade da documentação apresentada pela licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

9.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

9.20. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.21. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço e negociará com o seu autor decidindo sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

9.22. Da Sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelo representante das licitantes presentes.

10. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção em recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação de memoriais para apresentação das razões do recurso, observado o disposto no artigo 110 e parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e será adjudicado o objeto pelo pregoeiro, depois de encaminhado o processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – As contra razões decorrentes de manifestação de recursos na Sessão Pública deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.5. O recurso terá efeito suspensivo devendo ser decidido em até 5 (cinco) dias úteis pela Administração e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do Contrato.

10.7. O contrato será formalizado e será subscrito pelo chefe do executivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

10.8. A licitante que convocada para assinar o contrato deixar de fazê-lo no prazo fixado será excluída.

10.9. Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DO PRAZO DE VALIDADE E DE SUA PRORROGAÇÃO.

11.1. O prazo do contrato será de **12 (doze)** meses, contados a partir da data da assinatura do mesmo.

11.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

12.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

12.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a)** falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b)** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c)** A subcontratação do seu objeto;
- d)** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

12.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

14. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO PARA PRESTAÇÃO

14.1. Os serviços serão realizados para apoio à diagnósticos no Hospital, bem como nas Unidades Básicas de Saúde, na conformidade prevista no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

15.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

15.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

16. DA CAUÇÃO

16.1. A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

16.2. No prazo da assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar o depósito da caução.

16.3. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente do País, títulos da dívida pública (na conformidade do Inciso I, parágrafo I do Art.56 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

e aceito pela Prefeitura Municipal de Itupeva, seguro-garantia através de depósito na Tesouraria da Municipalidade..

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampla disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que cumpridas todas as especificações e que não comprometam o interesse público a finalidade e a segurança da contratação.

17.2. O órgão licitante poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrente de fatos supervenientes a sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado. Em ambos os casos serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.3. A homologação do resultado desta licitação não obrigará a Administração a firmar contratos que dela poderão advir, conforme Decreto Municipal nº 1.956/06.

17.4. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado e no endereço eletrônico: www.itupeva.sp.gov.br.

17.5. Os envelopes contendo os Documentos para Habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, após a publicação do Contrato.

17.6. Os envelopes que não forem retirados no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do contrato, serão destruídos.

17.7. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, sendo que as razões deverão ser protocoladas diretamente no Setor de Protocolo no Paço Municipal, sito a Rua Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas, aos cuidados do Pregoeiro, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

17.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

17.9. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.

17.10. Em caso de alteração do texto do edital e de seus anexos que afete a documentação a ser apresentada ou formulação da proposta, será restituído na íntegra o prazo de divulgação antes concedido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

17.11. Integram o presente Edital:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Proposta para com a Especificação do Objeto;

ANEXO III – Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO IV – Declaração de Inexistência de Impedimento Legal;

ANEXO V – Declaração – Somente para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO VI – Minuta do Contrato.

16.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.13. Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.14. Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados através do e-mail e.alves@itupeva.sp.gov.br, ou pelo telefone (11) 4591-8147.

16.15. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jundiaí.

Itupeva, 07 de Outubro de 2013.

**Edison Luis Alves
Pregoeiro**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Objetivo: Contratação de exames laboratoriais constantes na Tabela SUS.

Estimativa média de 25.000 (vinte e cinco mil) exames/mês, e um total estimado para 12 meses de 300.000 exames.

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo previsto pela legislação.

Local da Prestação de Serviço: A empresa deverá manter no Município de Itupeva local para atendimento diário, o qual será fornecido pela Prefeitura de Itupeva, situado à Praça São Venâncio, nº 02, Bairro Lagoa, Itupeva, SP.

Escopo dos Serviços e Obrigações da Contratada:-

- Os exames laboratoriais são os constantes na Tabela SUS, no eixo 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 que deverão ser entregues em envelope lacrado;
- Os tipos de exames a serem realizados serão: Hematologia, Bioquímica Básica, Hormônios, Anátomo-Patológico, Parasitologia básica, Imunologia, Microbiologia;
- A licitante vencedora se responsabilizará pelo pessoal técnico e administrativos necessários e ainda pelos recipientes e materiais necessários a coleta de exames (tubos para coleta de sangue, fracos e potes para coleta de urina e fezes e demais recipientes necessários), bem como por todos os equipamentos necessários para a realização dos exames (ficando sob seu encargo e manutenção e conservação dos mesmos).
- Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos exames coletados em todas as unidades de serviços, três vezes por semana, exceto nas Unidades do Centro de Saúde III, Santa Fé, São João e Nova Monte Serrat que deverão ser retirados diariamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, com veículo próprio, motorista e funcionários para controle de recebimento e entrega de resultados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- Os resultados de rotina deverão ser entregues, no máximo em até 07 (sete) dias, e os exames de urgência deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas;
- Manter no município de Itupeva um local para atendimento diário para exames de urgência, o qual será disponibilizado pela Prefeitura de Itupeva, localizado na Praça São Venâncio, nº 2, Bairro Lagoa. Com funcionamento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00hs.
- Manter um posto de coleta 24 (vinte e quatro horas) durante todos os dias, no Hospital Municipal de Itupeva (Hospital Nossa Senhora Aparecida), com realização de exames e resultados imediatos, entre 02 a 04 horas;
- Fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço e médico solicitante;
- Os exames que necessitarem serem realizados em unidades diversas das habituais deverão ser autorizadas pela Secretaria de Saúde;
- A Contratada será a responsável por providenciar urgência transfusional;
- A Contratada deverá providenciar profissional médico para o acompanhamento da coleta dos exames que necessitarem de acompanhamento do profissional;
- Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus à municipalidade;
- A contratada deverá providenciar a licença do estabelecimento e autorização de funcionamento perante à Vigilância Sanitária do Município de Itupeva;
- Serão indicados um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um usuário do Conselho Municipal de Saúde, para participarem de uma comissão encarregada de acompanhar o cumprimento do contrato.
- A contratada deverá manter atualizados os dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).
- A contratada deverá informar mensalmente o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar mídia com arquivo da exportação para o faturamento da Secretaria de Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

- A contratada deverá encaminhar as solicitações dos exames por Unidade de Serviço, juntamente com a Nota Fiscal, para a devida conferência da prestação dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
E PLENA ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA PARA COM A ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
(ANEXO I)**

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____
sediada no (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei,
que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nºXX/XX,
da Prefeitura Municipal de Itupeva.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

Local e data

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, _____(nome completo), representante legal da
empresa _____(nome da pessoa jurídica),
interessada em participar no processo licitatório Pregão n.º XX/XX, da Prefeitura Municipal
de Itupeva, declaro, sob as penas da lei que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n.º
6.544, de 22 de Novembro de 1989, a
_____(nome da pessoa jurídica)

encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à
observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local, _____ de _____ de xxxx.

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO

DECLARAÇÃO

Declaramos que a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº: xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, não tem qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local e data,

(Carimbo da empresa, nome e cargo da pessoa que assina)

(OBS: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

(OBS : Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
PREGÃO Nº
CONTRATANTE:
CONTRATADA:

Aos dias do mês de do ano dois mil, no Paço Municipal, a Prefeitura Municipal de Itupeva, situada Rua Eduardo Aníbal, nº 15 – Pq. das Vinhas, Itupeva, neste ato representada pelo Sr....., doravante designada simplesmente PMI, e, de outro, a empresa, CNPJ nº com sede nanº....., bairro:....., cidade....., telefone :....., vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, por seu representante legal, Sr., doravante denominada simplesmente CONTRATADA resolve firmar o presente instrumento, objetivando a prestação de serviços de xxxxxxxxxxxxxxxx constantes na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato, para prestação de serviço pela CONTRATADA a PMI, de xxxxxxxxxxxxxxxx, conforme edital do pregão nº xx/XXXX e a proposta da CONTRATADA, cujos termos são parte integrante do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes onerarão o recurso orçamentário da categoria econômica nº xxxxxxxxxxxx – xxxxxxxxxxxx, para o exercício de 2013 e os meses subsequentes onerarão o exercício de 2014.

CLAUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E DE SUA PRORROGAÇÃO.

3.1. O prazo do contrato será de **XX (XXXXX)** meses, contados a partir da data da assinatura do respectivo Contrato.

3.2. O contrato poderá ser prorrogado, na ocorrência de caso fortuito ou força maior, mediante solicitação expressa da parte interessada com a apresentação da devida justificativa, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, e ainda nas condições previstas no artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLAUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DA ALTERAÇÃO, RESCISÃO E EQUILÍBRIO ECONOMICO FINANCEIRO.

4.1. O contrato somente poderá ser alterado, por escrito, via aditamento, que se submeterá ao artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e aos demais dispositivos aplicáveis à espécie.

4.2. O contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itupeva no todo ou em parte, nos casos abaixo discriminados, assegurando-se o direito de defesa prévia e ampla defesa cujos prazos observarão o disposto no art.109 da Lei 8666/93:

- a) falir, entrar em concordata, recuperação judicial ou extrajudicial tiver sua firma dissolvida ou deixar de existir;
- b) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- c) A subcontratação do seu objeto;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

4.3. Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78,79 e 80 da Lei Federal nº8.666/93, alterada pela Lei Federal nº8.883/94.

4.4. Eventuais pedidos de equilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados à Diretoria Administrativa, com os devidos comprovantes, para posterior análise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

CLAUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento à CONTRATADA será feito, em até 30 (trinta) dias, mediante crédito em conta corrente, após a apresentação de nota fiscal de serviços/fatura, discriminando os serviços efetivamente executados, acompanhada do atesto de conformidade firmado pelo gestor do contrato.

CLAUSULA SEXTA – DO ESCOPO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1 Os exames laboratoriais são os constantes na Tabela SUS, no eixo 11.1, 11.2, 11.3 e 11.4 que deverão ser entregues em envelope lacrado;

6.2 Os tipos de exames a serem realizados serão: Hematologia, Bioquímica Básica, Hormônios, Anátomo-Patológico, Parasitologia básica, Imunologia, Microbiologia;

6.3 A licitante vencedora se responsabilizará pelo pessoal técnico e administrativos necessários e ainda pelos recipientes e materiais necessários a coleta de exames (tubos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

coleta de sangue, fracos e potes para coleta de urina e fezes e demais recipientes necessários), bem como por todos os equipamentos necessários para a realização dos exames (ficando sob seu encargo e manutenção e conservação dos mesmos).

6.4 Será de responsabilidade da Contratada a retirada dos exames coletados em todas as unidades de serviços, três vezes por semana, exceto nas Unidades do Centro de Saúde III, Santa Fé, São João e Nova Monte Serrat que deverão ser retirados diariamente de acordo com o cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, com veículo próprio, motorista e funcionários para controle de recebimento e entrega de resultados.

6.5 Os resultados de rotina deverão ser entregues, no máximo em até 07 (sete) dias, e os exames de urgência deverão ser entregues em até 24 (vinte e quatro) horas;

6.6 Manter no município de Itupeva um local para atendimento diário para exames de urgência, o qual será disponibilizado pela Prefeitura de Itupeva, localizado na Praça São Venâncio, nº 2, Bairro Lagoa. Com funcionamento de segunda a sexta-feira das 07:00 às 17:00hs.

6.7 Manter um posto de coleta 24 (vinte e quatro horas) durante todos os dias, no Hospital Municipal de Itupeva (Hospital Nossa Senhora Aparecida), com realização de exames e resultados imediatos, entre 02 a 04 horas;

6.8 Fornecer relatório mensal com os exames discriminados por unidade de serviço e médico solicitante;

6.9 Os exames que necessitarem serem realizados em unidades diversas das habituais deverão ser autorizadas pela Secretaria de Saúde;

6.10 A Contratada será a responsável por providenciar urgência transfusional;

6.11 A Contratada deverá providenciar profissional médico para o acompanhamento da coleta dos exames que necessitarem de acompanhamento do profissional;

6.12 Em caso de resultado duvidoso, os exames deverão ser repetidos, a critério do médico solicitante, sem qualquer ônus à municipalidade;

6.13 A contratada deverá providenciar a licença do estabelecimento e autorização de funcionamento perante à Vigilância Sanitária do Município de Itupeva;

6.14 Serão indicados um representante da Secretaria Municipal de Saúde e um usuário do Conselho Municipal de Saúde, para participarem de uma comissão encarregada de acompanhar o cumprimento do contrato.

6.15 A contratada deverá manter atualizados os dados do CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

6.16 A contratada deverá informar mensalmente o BPA (Boletim de Produção Ambulatorial) e encaminhar mídia com arquivo da exportação para o faturamento da Secretaria de Saúde.

6.17 A contratada deverá encaminhar as solicitações dos exames por Unidade de Serviço, juntamente com a Nota Fiscal, para a devida conferência da prestação dos serviços.

CLAUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

7.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, observadas as normas contidas no Decreto Municipal nº 1.956/06, no que couber.

7.2. Nas hipóteses de inexecução total ou parcial poderá a Administração aplicar a proponente vencedora às sanções descritas no art.87 da Lei 8.666/93 e ainda: notificação e multas descritas abaixo:

-Advertência

-Multa de 10% sobre o valor global do contrato, quando deixar de cumprir as obrigações constantes deste edital.

-O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da Prefeitura Municipal de Itupeva. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

7.3. Os procedimentos para aplicação de multas relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais, bem como demais penalidades, serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitados o contraditório e ampla defesa.

CLAUSULA OITAVA – DA CAUÇÃO

8.1. A caução servirá para garantia da execução dos serviços e do pagamento das multas e encargos legais, sendo correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

8.2. No prazo da assinatura do contrato, a Contratada deverá efetuar o depósito da caução.

8.3. A caução deverá ser efetuada em moeda corrente do País, títulos da dívida pública (na conformidade do Inciso I, parágrafo I do Art.56 da Lei de Licitações 8.666/93 e suas alterações), fiança bancária emitida por estabelecimento de crédito em funcionamento no País e aceito pela Prefeitura Municipal de Itupeva, seguro-garantia através de depósito na Tesouraria da Municipalidade..



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições estabelecidas neste contrato, em face da superveniência de normas federais ou municipais que regulem a matéria de forma diversa.

9.2. Fica eleito o foro da comarca do Município de Jundiaí para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, as partes contratantes, foi por mim,, lavrado o presente instrumento, que lido e achado conforme, é assinado em três vias de igual teor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, xxx de xxxxxxxxx de xxxxx

**CONTRATANTE
CONTRATADO**

Testemunhas: